



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0335/2025

Institui a Semana Estadual dos Pilares da Educação e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado.

Autora: Deputado Rodrigo Minotto

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0335/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que propõe instituir, no Calendário Oficial do Estado, a Semana Estadual dos Pilares da Educação, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Conforme destaca o autor em sua justificativa, a proposição tem origem no Programa Parlamento Jovem Catarinense e foi idealizada por estudantes do CEDUP Abílio Palmo, do município de Criciúma. O objetivo central, segundo o proponente, é estimular o debate em torno dos quatro pilares da educação definidos pela UNESCO: aprender a conhecer, aprender a fazer; aprender a viver juntos e aprender a ser, incentivando práticas pedagógicas integradoras e a valorização de todos os profissionais que contribuem para o funcionamento e o fortalecimento das escolas.

Ainda segundo a justificativa, a instituição da Semana Estadual dos Pilares da Educação busca promover reflexões sobre a aprendizagem, a convivência e a formação integral dos estudantes, reconhecendo a importância da comunidade escolar, professores, gestores, merendeiras, agentes de limpeza e demais colaboradores, na construção de uma educação de qualidade, inclusiva, participativa e humanizada.



A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária de 5 de agosto de 2025 e, na sequência, analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela admissibilidade da proposição.

Encaminhado o projeto a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, fui designado relator, nos termos regimentais, para examinar a proposição quanto ao seu mérito e relevância para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão, conforme o art. 88 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, analisar proposições relacionadas à proteção, promoção e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, especialmente aquelas voltadas à educação, convivência e formação cidadã.

O Projeto de Lei nº 0335/2025 apresenta elevado valor social e pedagógico, ao instituir uma semana dedicada à reflexão sobre os quatro pilares da educação definidos pela UNESCO, reconhecidos mundialmente como fundamentos para uma formação humana plena: aprender a conhecer, a fazer, a viver juntos e a ser.

Esses princípios convergem com os objetivos da educação integral previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que asseguram à criança e ao adolescente o direito à educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

Ao propor a realização de atividades interdisciplinares e o reconhecimento de todos os profissionais da comunidade escolar, a iniciativa contribui para o fortalecimento de valores como solidariedade, empatia, responsabilidade e



respeito à diversidade, elementos essenciais à convivência democrática e à promoção dos direitos humanos.

Diante do exposto, e em conformidade com as atribuições regimentais desta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0335/2025.**

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins

Relator